



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 18

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia catorze de agosto do ano dois mil e vinte e seis. -----

----- No dia catorze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, encontrando-se presentes os Senhores António dos Santos João Vaz, Cristina Maria Oliveira Miguel Rodrigues, Artur Jarrete Garcia, António Manuel Prada Oliveira, e Francisco Alves Marques, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, comigo, Joana Filipa Carvalho Pires, Técnica Superior desta Câmara Municipal, e sua secretária, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho. -----

----- À hora referida, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA.** -----

O Senhor Presidente da Câmara propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se incluía, na ordem do dia desta reunião, o seguinte assunto: -----

- *Junta de Freguesia de Vilar Seco: Pedido de autorização para realização de passeio pedestre.* ----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a inclusão deste assunto na ordem do dia desta reunião. -----

----- **ORDEM DO DIA.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la. -----

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria do dia anterior, verificou-se existir um total de disponibilidade financeira, em dotações orçamentais, no valor de 12.485.418,42 Euros e em dotações não orçamentais, no valor de 821.713,23 Euros. -----

----- **REGULAMENTOS** -----

----- **PROJETO DE CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – APRECIÇÃO PÚBLICA:** Foi presente a informação n.º 29/DA, datada do dia 07 do corrente mês, na qual refere que, terminado o prazo legal para apreciação pública do Projeto em título, foi rececionada por este Município uma comunicação, do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional – Direção Regional de Bragança na qual refere que o diploma em



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

causa deverá ser objeto de simplificação e clareza, mediante a inclusão da estrutura e das orientações propostas pelo Provedor de Justiça na sua Recomendação 1/B/2012. -----

Face ao teor da informação e discutidas as sugestões apresentadas, foi deliberado, por unanimidade, não acolher as mesmas, aprovar a versão final do projeto do Código de Conduta e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DE PRÉ-REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO – APRECIÇÃO PÚBLICA: Foi presente a informação n.º 27/DA, datada do dia 07 do corrente mês, na qual refere que, terminado o prazo legal para apreciação pública do Projeto em título, foi rececionada por este Município uma comunicação, do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional – Direção Regional de Bragança, onde refere que rejeita qualquer valor que seja inferior à retribuição mínima mensal garantida, pelo que sugerem a introdução de uma cláusula nesse sentido. Foi ainda rececionada outra sugestão apresentada pelo senhor Manuel Pascoal Padrão, onde refere que atendendo à realidade do mercado de trabalho, marcada por períodos de estágios não remunerados, contratos a termo incerto e outras formas de contratos atípicos que não contribuem para tempo de serviço, necessário nas idades previstas, propõe a redução de 2 anos no tempo de serviço para todas as categorias e idades constantes na tabela 1 nos termos do artigo 5.º do Projeto de Regulamento. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador António Oliveira para propor que, aquando da próxima alteração do Regulamento em apreço, seja incluída uma disposição específica que preveja a atribuição de uma bonificação de 20% (vinte por cento) aos doentes oncológicos. -----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Vereador, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma. Analisadas as sugestões apresentadas, foi deliberado, por unanimidade, não aceitar a inclusão das mesmas na redação final do projeto de regulamento em apreço. -----

No mesmo sentido foi, ainda, deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final deste projeto de regulamento e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- PROJETO DE REGULAMENTO DO INTERFACE RODOVIÁRIO DE VIMIOSO– APRECIÇÃO PÚBLICA: Foi presente a informação n.º 28/DA, datada do dia 07 do corrente mês, na qual refere que terminado o prazo legal para apreciação pública do Projeto em título, sem que tivesse sido comunicada qualquer reclamação ou sugestão a esta Câmara Municipal. ----- Informa, ainda, que a versão final do Projeto de regulamento deverá ser submetida à reunião de Câmara para aprovação e, posteriormente, ser submetido a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Analizada a informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final do Projeto de Regulamento e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE VIMIOSO:** Foi presente a informação n.º 98/DESC/SAAS, datada do dia 11 do corrente mês, na qual refere que, terminado o prazo legal para apreciação pública do Projeto em título, sem que tivesse sido comunicada qualquer reclamação ou sugestão a esta Câmara Municipal.

Refere ainda, que a versão final do Projeto de regulamento deverá ser submetida à reunião de Câmara para aprovação e posteriormente ser submetido a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final do Projeto de Regulamento e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO DE VIMIOSO:** Foi presente a informação n.º 99/DESC/SAAS, datada do dia 11 do corrente mês, na qual refere que foi rececionada uma comunicação, designadamente “*Pronúncia em sede de consulta pública – Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário*” enviada por Marisa Ribas Pino. A mesma considera que alguma das soluções preconizadas na proposta de alteração violam a finalidade da legislação nacional que enquadra este apoio atribuído aos Municípios que não dispõem de ensino secundário no concelho, garantindo que todos os jovens tenham igualdade de acesso à educação, independentemente do percurso formativo que escolham. Reforça que a proposta de alteração prevê a exclusão dos estudantes que beneficiem de bolsas ou apoios de transporte e alojamento atribuídos pelo estabelecimento de ensino, penalizando sobretudo os alunos que frequentam os cursos profissionais. Requer, assim, que a proposta de alteração do regulamento tenha em consideração a eliminação de qualquer disposição que exclua ou prejudique os alunos dos cursos profissionais pelo simples facto de beneficiarem de apoios atribuídos pelos respetivos estabelecimentos escolares. -----

Analizada a sugestão, foi deliberado não acolher a mesma na redação final do projeto de regulamento em apreço. -----

No mesmo sentido, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final deste projeto de regulamento e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **PROTOCOLOS.** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO: o Senhor Presidente apresentou a Minuta de Protocolo em título que tem por objeto implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC – contemplando as seguintes atividades no Agrupamento de Escolas de Vimioso: Atividade Física e Desportiva, Ensino da Música, Animação Artística e Informática. -----
Fundamenta-se a minuta em apreço no cumprimento do disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24/08, e nas necessidades específicas demonstradas pelo Agrupamento de Escolas de Vimioso em disponibilizar aos seus alunos as referidas atividades. -----

Refere, ainda, que o Município assegura os recursos humanos, materiais, logística e as condições necessárias ao funcionamento das atividades, em articulação com o Agrupamento. Por outro lado, o Agrupamento garante a coordenação, a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC. -----

Neste contexto, a Senhora Vice-Presidente Cristina Miguel, propôs que se proceda ao recrutamento de pessoal para as seguintes Atividades: Ensino da Música e Animação Turística, devendo para o efeito aprovar-se os respetivos procedimentos concursais para recrutamento dos profissionais daquelas áreas.

Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente Minuta de Protocolo e promover o recrutamento de profissionais para as referidas áreas: Ensino da Música e Animação Turística. -----

----- RECURSOS HUMANOS. -----

----- AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS – SIADAP 1 – RATIFICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente da Câmara apresentou a avaliação das unidades orgânicas dos serviços desta Câmara, nomeadamente: Divisão Financeira e Divisão Económico-Social e Cultural, referentes ao ano de 2025, que avalia de Bom, propondo, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a ratificação por parte deste órgão. -----

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a referida avaliação. -----

----- EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS. -----

----- AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referentes às seguintes obras: -

- **Beneficiação de Arruamentos no Concelho – Pavimentos e Infraestruturas:** Auto de Medição n.º 9 de trabalhos normais, no valor de 39.110,28 Euros. -----

- **Beneficiação de Arruamentos em Vimioso -** Auto de Medição n.º 6 de trabalhos complementares, no valor de 13.881,68 Euros. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- **Beneficiação de Arruamentos em Vimioso** - Auto de Medição n.º 13 de trabalhos normais, no valor de 87.731,50 Euros. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los. -----

----- **AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – “Arranjos Exteriores do Centro de Produtos Locais e Tradicionais de Santulhão”**: Presente o auto em título, datado do dia trinta e um de julho do ano de dois mil e vinte e seis, relativo à obra em epígrafe, a Comissão de Vistoria, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, agendou a visita com o empreiteiro da obra em epígrafe, para procederem à vistoria dos trabalhos. -----

Conclui o auto que não foram detetados defeitos aparentes e, dado que decorreu um ano completo após a celebração da receção provisória, a percentagem do montante da caução a liberar é de 30% da caução total da obra respeitante ao primeiro ano. -----

Face ao teor do auto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto e liberar os 30% da caução total da obra respeitante ao primeiro ano. -----

----- **AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – “Construção/Reforço Estrutural da Passagem Hidráulica na Estrada das Três Marra (Rib.ª de Santa Marinha)”**: Presente o auto em título, datado do dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, relativo à obra em epígrafe, a Comissão de Vistoria, nomeada por despacho superior, agendou a visita com o empreiteiro da obra em epígrafe, para procederem à vistoria dos trabalhos. ---

Conclui o auto que se encontram executados os trabalhos de acordo com o projeto aprovado, pelo que considera a Comissão que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente. Constatou, ainda, ter sido cumprido o Plano de Gestão de Resíduos. -----

--- Usou a palavra o Senhor Vereador António Oliveira: *“Na qualidade de membro desta Câmara Municipal, e relativamente ao ponto da ordem de trabalhos referente à empreitada de “Construção/Reforço Estrutural da Passagem Hidráulica na Estrada das Três Marras (Rib.ª de Santa Marinha)”, declaro o meu voto contra.* -----

Fundamenta-se esta posição no facto de a obra ter sido adjudicada em condições que configuram ilegalidade, conforme resulta da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, no processo n.º 292/25.2BEMDL. -----

O referido Tribunal reconhece que a proposta apresentada pela empresa RR Escavações, Unipessoal Lda., no valor de 270.999,00 €, era a economicamente mais vantajosa, tendo sido indevidamente excluída por motivos meramente formais, em violação dos princípios da igualdade de tratamento, proporcionalidade, prossecução do interesse público e boa-fé. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Assim, a adjudicação à empresa Francisco da Ressurreição Fernandes Ferreira, Unip. Lda., pelo valor de 275.900,00 €, não respeitou os critérios legais e transparentes que devem reger os procedimentos de contratação pública. -----

Por estas razões, voto contra a aprovação e pagamento do presente auto, salvaguardando a legalidade, a transparência e a defesa do interesse público municipal.” -----

Foi deliberado, por maioria, aprovar o presente auto e receber a obra provisoriamente, com o voto contra do Senhor Vereador António Oliveira. -----

----- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS E CULTURAIS DE ALGOSO: Foi presente a informação ref.^a 458/2026 (SOSB), datada de 4 de agosto de 2026, onde refere que a presente prestação de serviços foi adjudicada à firma Galego&Martins, Lda., tendo sido dispensada a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do CCP. -----
Conclui que o adjudicatário apresentou o Projeto de Execução da obra em título, com o valor estimado de 395.804,31 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 240 dias (8 meses) e que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado. -----

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução para a construção do Centro de Promoção de Atividades Ambientais e Culturais de Algoso. -----

----- EMPREITADA DO “CENTRO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS DA VILA HISTÓRICA DE ALGOSO”. ABERTURA DE PROCEDIMENTO: Presente a informação técnica n.º 462/2026, de 5 de agosto de 2026, relativa à abertura de procedimento de formação de contrato para a empreitada do “Centro de Atividades Turísticas da Vila Histórica de Algoso” e, após análise da mesma, foi deliberado por unanimidade: -----

- Aprovar a decisão de contratar a empreitada designada ““Centro de Atividades Turísticas da Vila Histórica de Algoso”; -----

- Fixar o preço base da empreitada em 395.804,31 Euros (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quatro euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme fundamentação constante da informação técnica onde refere que o preço base foi fixado no mapa de medições e orçamento, dos projetos de execução, atendendo às quantidades de trabalhos a executar, os preços unitários foram determinados tendo por referência os preços unitários dos vários trabalhos indicados no articulado, resultado de custos unitários médios de procedimentos de contratação anteriores, obtidos pela equipa projetista e nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Aprovar o recurso ao mercado para execução da empreitada, considerando a inexistência de recursos internos do Município, designadamente recursos humanos, técnicos, equipamentos e viaturas que permitam a sua realização por administração direta; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- Determinar a adoção do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, em função do valor do contrato; -----
 - Aprovar as peças do procedimento, designadamente o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, incluindo as respetivas cláusulas gerais e técnicas e o projeto de execução e; -----
 - Designar o júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição: -----
- Presidente: Vítor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior -----
- Vogais efetivos: Analisa Cavaleiro Martins e Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores
- Vogais suplentes: Armando Miguel Martins e Maria Helena Meirinho Rodrigues Vaz, ambos Técnicos Superiores. -----

----- **EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VIMIOSO.” Pedido de Prorrogação de prazo:** Presente o pedido da firma Higino Pinheiro & Irmão, S.A., no qual solicita prorrogação de prazo da empreitada até ao dia 30 de setembro do corrente ano, correspondendo a uma extensão de prazo de mais cinquenta e quatro dias. O pedido de prorrogação prende-se com a impossibilidade de desmontar os postes de betão e apoios de madeira existentes devidos às infraestruturas que suportam, nomeadamente infraestruturas de telecomunicações, situação alheia ao requerente. -----

Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, não aplicar qualquer sanção pelo incumprimento do prazo, conceder a prorrogação do prazo de 54 dias, para a conclusão da empreitada com término no dia 30 de setembro do ano de 2026 e promover o aditamento ao contrato inicial. -----

----- **“PROJETO DE EXECUÇÃO E RECAPE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DE SANTULHÃO.” Pedido de Prorrogação de Entrega do Projeto de Execução (Fase 1.4):** Foi presente a informação interna ref.ª 463/2026(SOSB), datada de 06 de agosto do corrente ano, onde refere que no âmbito da aquisição de serviços para a elaboração do “*Projeto de Execução e RECAPE de Santulhão, o Consórcio Geovia/Verdejar solicita prorrogação de prazo referente à entrega da Fase 1.4 (Projeto de Execução) pelo período de 30 dias, até ao dia 2 de setembro de dois mil e vinte e seis, com a justificação de que “atendendo aos condicionamentos trazidos pelas intempéries do início do ano sobre os trabalhos de prospeção geológica e geotécnica, com impacto na recolha das amostras e nas entregas nos laboratórios das mesmas para a caracterização laboratorial”*”. -----

Conclui a informação que o prestador de serviços se encontra em incumprimento na entrega dos elementos, uma vez que já ultrapassou o prazo de entrega do dia 3 do corrente mês, estando sujeito a aplicação de penalidade contratuais contempladas na cláusula 15.ª (penalidades contratuais). -----

----- Pediu a palavra o Senhor Vereador Francisco Marques para questionar em que ponto de situação se encontra o Projeto de Execução e Recape do Aproveitamento Hidroagrícola de Santulhão, dado que



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

se apresenta como uma obra de importância estratégica para a comunidade e para o setor agrícola concelhio. -----

---- O Senhor Presidente informou de que a visita de José Macário Correia se traduziu em resultados bastante positivos. Reiterou que ficou garantido o reforço de financiamento para o projeto da barragem da Alamela, existindo a certeza do lançamento do respetivo concurso público no próximo ano de 2027.

Ponderada a informação interna foi deliberado, por unanimidade, não aplicar as penalidades contratuais, conceder a prorrogação dos prazos parciais, designadamente de mais trinta dias, com término a dia 2 de setembro do corrente ano para a entrega dos elementos da Fase 1.4 – Projeto de Execução e manter o prazo final para a conclusão e entrega dos estudos. -----

----- PROCESSO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO N.º 278 – PROJETO CENTRAL EÓLICA DA FRONTEIRA (HIBRIDIZAÇÃO DA CENTRAL HIDROELÉTRICA DE PICOTE).
Solicitação de Parecer Específico: Foi presente o ofício S043413-202607-DAIA.DAP, referente ao Processo em título, remetido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P (APA), no qual solicita a emissão de parecer específico, pelo Município de Vimioso, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a remissão da Proposta da Definição de Âmbito (PDA) do EIA. -----

Neste contexto, foi presente a informação n.º 469/2026 (SOSB), na qual refere que, de acordo com a Proposta de Definição de âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o projeto prevê a instalação de uma central eólica, bem como uma Linha Elétrica de Muito Alta Tensão destinada à ligação ao Posto de Corte de Picote, abrangendo áreas dos concelhos de Miranda do Douro e Vimioso, designadamente as Uniões das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso e de Caçarelhos e Angueira. Refere, ainda, que a PDA deverá assegurar que o futuro Estudo de Impacte Ambiental desenvolva e aprofunde as matérias consideradas relevantes para o Município de Vimioso, designadamente o Ordenamento do Território e seus Condicionantes, a Rede Viária Municipal e Acessibilidades, a Paisagem, o Património Cultural, a População e suas Atividades Económicas, os Sistemas Ecológicos e os Impactes cumulativos, por forma a permitir uma adequada e integrada avaliação dos impactes ambientais, territoriais e socioeconómicos associados à implantação da Central Eólica da Fronteira e à respetiva ligação à Rede Elétrica de Serviço Público. -----

Conclui pela emissão de parecer favorável, pelo Município de Vimioso, à Proposta de Definição de Âmbito, condicionado à consideração e integração das observações e recomendações técnicas constantes da informação analisada e remeter o mesmo parecer à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. -----

Face ao teor da informação, o Senhor Presidente da Câmara exarou em 11/08/2026, o seguinte despacho: *“Concordo com a informação infra e com a proposta formulada. Proceda-se em conformidade. À reunião de câmara para ratificar”*. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** -----

----- **“INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO, SETORIZAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO”.** **Relatório Final:** Foi presente o Relatório Final do Júri do Procedimento concursal para adjudicação da aquisição de bens móveis e serviços conexos em título, datado de seis de agosto do ano em curso, elaborado nos termos do artigo 148.º do CCP, que face à ausência de reclamações ou observações, em sede de audiência prévia, conclui pela adjudicação à firma WAVECOM – SOLUÇÕES RÁDIO, S.A. pelo preço de 1.130.707,60 Euros, de acordo com a proposta apresentada por esta firma. -----

Ponderado o relatório em apreciação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e, de acordo com este, adjudicar a aquisição de bens móveis e serviços conexos à firma WAVECOM – SOLUÇÕES RÁDIO, S.A., em conformidade com a sua proposta do referido valor. -----

Neste âmbito foi ainda, deliberado aprovar, por unanimidade, a minuta do contrato, designar o gestor de contrato a trabalhadora, Sofia Maria Ventura Diz, Técnica Superior, e notificar desta deliberação a firma adjudicatária e demais concorrentes. -----

----- **“AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026.”** **DETEÇÃO DE FUGAS:** Presente a informação técnica n.º 117/2026-D.A.P. a de 31 de julho de 2026, relativa à deteção de fugas, a Técnica informa que foi solicitada à firma a realização da busca e inspeção da rede para deteção de fugas nas localidades de Avelanoso, Vale de Frades e Serapicos. O preço unitário de cada busca, de acordo com a proposta apresentada, é de 356,00 Euros, perfazendo o valor total de 1.068,00 Euros. -----

----- Face ao teor da informação, foi deliberado por unanimidade, aprovar o pagamento do valor de 1.068,00 Euros, pelo serviço de deteção de fugas nas referidas localidades. -----

----- **“AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026” – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO MÊS DE JULHO DE 2026:** Foi presente a informação interna n.º 119 da Divisão de Ambiente e Proteção Animal, datada do dia 11 de agosto do ano em curso, relativa à análise da prestação de serviço em epígrafe, no período indicado, apresentado pela firma prestadora AGR- ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA na qual refere que para os sistemas das E.T.A's do Maçãs e do Angueira, foram detetados três incumprimentos nas análises dos sistemas de abastecimento das redes do Angueira/Fonfria e, portanto, enquadráveis na cláusula 15.º do Caderno de Encargos, concluindo pelo valor das penalidades no montante de 1.332,99 Euros. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Conclui, assim, para o pagamento do valor de 15.338,01 Euros, resultado da dedução do montante daqueles incumprimentos ao valor de 16.671,00 euros. -----

Ponderado o teor da informação interna, foi deliberado, por unanimidade, notificar a firma dos incumprimentos, por forma a pronunciar-se em sede de audiência prévia, aprovar e deduzir o valor de 1.332,99 Euros, pelos incumprimentos verificados, e promover o pagamento da importância de 15.338,01 Euros. -----

----- **URBANISMO** -----

----- **PAUL GEORGES FERNANDES AFONSO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR SITA NA RUA DE VALE DE FARTO N.º 5, EM CARÇÃO. PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS:** Foi presente a informação n.º 449/2026 (SOSB), datada de 31 de julho de 2026, na qual refere que no âmbito do Processo de obras n.º 8/22 (construção de uma habitação unifamiliar), com a licença de obras de construção n.º 7/24 de 22/05/2024 foi solicitado, pelo requerente em título, mais uma prorrogação pelo prazo de 24 meses com a isenção de taxas previstas em regulamento. Analisado o processo de licenciamento, verificou-se que à data da apresentação do pedido, encontravam-se reunidas as condições elencadas na al. g) do n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vimioso e Respetivas Taxas, tendo beneficiado da correspondente isenção. -----

Uma vez que o pedido de prorrogação da licença constitui um ato subsequente e inerente ao procedimento de licenciamento inicialmente requerido, e atendendo ao regulamento que estabelece a isenção para os jovens que requeiram o licenciamento para construção da primeira e única habitação, sem prever a reapreciação daqueles pressupostos relativamente aos atos subsequentes do mesmo procedimento, conclui pela manutenção da isenção anteriormente concedida quanto às taxas devidas pela prorrogação da licença. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Francisco Marques para questionar qual o ponto de situação dos trabalhos de ligação às infraestruturas da rede de abastecimento de água, rede de esgotos e saneamento básica, na rua onde se encontra a construção em análise. -----

----- Em resposta o Senhor Presidente da Câmara informou que está planeado iniciar os trabalhos em causa, num curto espaço de tempo. Uma vez que a construção desta habitação unifamiliar se encontra implementada dentro PDM, é assegurada a dotação de todas as ruas com a construção daquelas infraestruturas. -----

Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas, no âmbito do pedido de prorrogação de prazo da licença de obras do requerente em título. -----

----- **CERTIDÕES** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- **Maria Alcina Gonçalves Preto – Cabeça de Casal de Herança: Pedido de certidão de idade:** Foi presente um requerimento de Jorge Manuel Preto Castanho, solicitando, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança, que se certifique que o prédio urbano inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Vimioso, sob o artigo 781, (provenientes dos artigos n.º 411 e n.º 412) da mesma Freguesia, sito na Rua de Trás, n.º 25 em Vimioso, foi construído antes do ano de 1951, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Analizada a informação interna com ref.ª 451/2026 (SOSB) de 03/08/2026, na qual refere que da inscrição matricial daquele prédio consta um coeficiente de vetustez de 0,75 nos termos do CIMI, e que, segundo este código, é atribuída, ao prédio uma idade entre 26 a 40 anos, o que induz que a construção do prédio tenha ocorrido entre 1972 e 1986. Consultado o arquivo da Secção de Obras, não foram encontrados registos de processos para obras do referido prédio. Mais refere que, foi possível encontrar através do excerto da carta militar “*Estereofotogrametria aérea e restituição, serviços cartográficos do exército, trabalhos de campo de 1950*” existente no arquivo da Secção de Obras, verifica-se a existência de uma mancha da edificação possivelmente do corpo originário. Assim, conclui que, da análise dos documentos e da visita ao local, tudo indica que o corpo originário do prédio tenha génese anterior a 1951 e que para a referida localidade, o RGEU foi aplicado a partir de 07/08/1951. -----

Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa teve origem em data anterior ao ano de 1951, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o RGEU. -----

- **Maria Alcina Gonçalves Preto – Cabeça de Casal de Herança de: Pedido de certidão de idade:** Foi presente um requerimento de Jorge Manuel Preto Castanho, solicitando, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de, que se certifique que o prédio urbano inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Vimioso, sob o artigo 729 da mesma Freguesia, sito na Rua de Trás, n.º 27 em Vimioso, foi construído antes do ano de 1951, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Analizada a informação interna com ref.ª 452/2026 (SOSB) de 03/08/2026, na qual refere que da inscrição matricial daquele prédio consta um coeficiente de vetustez de 0,65 nos termos do CIMI, e que, segundo este código, é atribuída, ao prédio uma idade entre 41 a 50 anos, o que induz que a construção do prédio tenha ocorrido entre 1962 e 1971. Consultado o arquivo da Secção de Obras, não foram encontrados registos de processos para obras do referido prédio. Mais refere que, foi possível encontrar através do excerto da carta militar “*Estereofotogrametria aérea e restituição, serviços cartográficos do exército, trabalhos de campo de 1950*” existente no arquivo da Secção de Obras, verifica-se a existência de uma mancha da edificação possivelmente do corpo originário. Assim, conclui que, da análise dos documentos e da visita ao local, tudo indica que o corpo originário do prédio tenha génese anterior a 1951 e que para a referida localidade, o RGEU foi aplicado a partir de 07/08/1951. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa teve origem em data anterior ao ano de 1951, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o RGEU. -----

- **José Jerónimo Burgos da Veiga – Pedido de certidão toponímia:** Foi presente um requerimento de José Jerónimo Burgos da Veiga, solicitando, na qualidade de proprietário dos prédios urbanos, inscritos na matriz sob os artigos 1341 e 1570, da Freguesia de Vimioso, sitos no Bairro de Vale de Côvo, na localidade de Vimioso, que se certifique que, aqueles prédios se situam na Rua de Fonfria, n.º 1, em Vimioso. -----

Analizada a informação n.º 448/2026 (SOSB), datada de 31/07/2026, a mesma refere que a localização dos referidos prédios, anteriormente designada Bairro de Vale de Côvo se situa na Rua de Fonfria, n.º 1, por conseguinte, atestado pelo Presidente da Junta de Freguesia, conforme documento que acompanha o processo. -----

Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, certificar que os prédios em epígrafe se situam na Rua de Fonfria, n.º 1 em Vimioso. -----

- **Nelson Miguel Santulhão Pinto – Pedido de certidão de compropriedade:** Foi presente um pedido do requerente em título, solicitando que, para efeitos de celebração de escritura de justificação notarial, se emita certidão favorável à constituição de compropriedade relativa ao prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 3390, sito em Reta Escova, na Freguesia de Vimioso. -----

Foram analisadas, neste contexto, as informações internas ref.^a 26/DA de 29/07/2026 e ref.^a 446/2026(SOSB), do dia 30/07/2026, onde refere que a justificação notarial configura um negócio jurídico entre vivos, ficando, assim, preenchido o escopo da norma do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro. Por outro lado, a informação técnica confirma que o pedido não viola a lei dos loteamentos, uma vez que não se prevê o parcelamento físico e, desta forma, não é inviabilizada qualquer exploração agrícola ou económica, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar, de acordo com a norma do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro. -----

Face ao teor das informações, foi deliberado, por unanimidade, emitir certidão favorável à constituição de compropriedade, nos termos requeridos, nela consignando expressamente a condição de que, da escritura de justificação a celebrar, não pode resultar o parcelamento físico do identificado prédio rustico ou a violação do regime legal dos loteamentos. -----

- **Manuel Francisco Gonçalves João - Pedido de certidão de compropriedade:** Foi presente um pedido do requerente em título, solicitando que, para efeitos de celebração de escritura de doação entre vivos, se emita certidão favorável à constituição de compropriedade relativa ao prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 895 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 374, sito, em Navalhas, na localidade de Avelanoso. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Foram analisadas, neste contexto, as informações internas ref.^a 18/DA de 25/06/2026 e ref.^a 445/2026(SOSB), do dia 30/07/2026, nas quais referem que a doação configura um negócio jurídico entre vivos, ficando, assim, preenchido o escopo da norma do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro. Por outro lado, a informação técnica confirma que o pedido não viola a lei dos loteamentos, uma vez que não se prevê o parcelamento físico e, desta forma, não é inviabilizada qualquer exploração agrícola ou económica, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar, de acordo com a norma do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro. -----

Face ao teor das informações, foi deliberado, por unanimidade, emitir certidão favorável à constituição de compropriedade, nos termos requeridos, nela consignando expressamente a condição de que, da escritura de doação a celebrar, não pode resultar o parcelamento físico do identificado prédio rustico ou a violação do regime legal dos loteamentos. -----

- Alcino Augusto Morais – Cabeça de Casal da Herança de - Pedido de certidão de compropriedade:

Foi presente um pedido da requerente Adozinda dos Anjos Carvalho Martins cabeça de casal da herança de, solicitando que, para efeitos de celebração de escritura de Partilha e posterior Registo Predial, se emita certidão favorável à constituição de compropriedade relativa aos prédios rústicos, inscritos na matriz sob os artigos 4695 e 4918, da freguesia de Matela, sitos em Portela e Cardenha, respetivamente, da localidade de Junqueira. -----

Foram analisadas, neste contexto, as informações internas ref.^a 17/DA de 25/06/2026 e ref.^a 447/2026(SOSB), do dia 30/07/2026, onde referem que a partilha de herança configura um negócio jurídico entre vivos, ficando, assim, preenchido o escopo da norma do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro. Por outro lado, a informação técnica confirma que o pedido não viola a lei dos loteamentos, uma vez que não se prevê o parcelamento físico e, desta forma, não é inviabilizada qualquer exploração agrícola ou económica, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar, de acordo com a norma do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro. -----

Face ao teor das informações, foi deliberado, por unanimidade, emitir certidão favorável à constituição de compropriedade, nos termos requeridos, nela consignando expressamente a condição de que, da escritura de partilha de herança a celebrar, não pode resultar o parcelamento físico dos identificados prédios rústicos ou a violação do regime legal dos loteamentos. -----

----- **EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO.** -----

----- **VISTORIAS.** -----

----- **AUTO DE VISTORIA NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 90.º DECRETO-LEI N.º 555/90 DE 16 DE DEZEMBRO – HABITAÇÃO EM RUÍNAS NA LOCALIDADE DE SÃO JOANICO:** Presente o Auto de Vistoria do prédio em ruínas, sito na Rua do Cascalhal, na localidade de São Joanico, na União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso, propriedade de Ana Goreti Miranda Padrão e os herdeiros Virgínia Maria Gonçalves Dinis Padrão, Joana Isabela Dinis Padrão e Vando José Dinis Padrão, em representação da herança por óbito de José Manuel Miranda Padrão, na



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

qual refere que, feita a vistoria ao local, se constata que o prédio em questão é uma antiga casa apresentando sinais de degradação na cobertura e nas paredes interiores e exteriores que comprometem e agravam a estabilidade geral do edifício e das construções confinantes, concluindo pela ruína eminente. -----

Refere ainda o auto em apreço que, inserindo-se numa zona de veículos, pessoas e animais, a situação de degradação do prédio e a ameaça de ruína constitui um perigo efetivo para a segurança de pessoas e bens, constituindo, ainda, um risco para a saúde pública dado que o estado de abandono poderá levar à constituição de um foco de insalubridade, em virtude de o seu interior já não reunir condições de salubridade. -----

Conclui, neste contexto, o auto em apreço, que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, ordenar a execução de obras de estabilização do prédio ou demolição, devendo promover, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo, a notificação de todos os proprietários para procederem à execução das obras necessárias. -----

Ponderado o teor do Auto de Vistoria, foi deliberado, por unanimidade, notificar os proprietários do prédio em causa para, no prazo de 90 dias, procederem às obras de estabilização do prédio, sob pena, no caso de incumprimento, esta Câmara tomar posse administrativa do prédio para proceder, a expensas do proprietário, à realização das obras necessárias de reposição de segurança. -----

----- AUTO DE VISTORIA – PARTICIPAÇÃO, PEDIDO DE FISCALIZAÇÃO POR MANUTENÇÃO DE SUÍNOS EM CONDIÇÕES SUSCETÍVEIS DE AFETAR A SALUBRIDADE PÚBLICA E O DIREITO AO REPOUSO E FRUIÇÃO DA PROPRIEDADE – LOCALIDADE DE ARGOZELO:

Foi presente o auto de vistoria, datado de três de agosto do corrente ano, da respetiva comissão nomeada para situações de insalubridade, elaborado na sequência de uma participação apresentada pela Doutora Débora Medina Reis, na qualidade de mandatária de José Adérito Lopes Pássaro, após denúncia de *“manutenção de dois suínos em condições suscetíveis de afetar a salubridade pública e o direito ao repouso e fruição da propriedade”*. -----

Refere, ainda que, em visita ao local, verificou-se a existência de dois suínos sem marca auricular e sem marca de exploração, num anexo dividido e acomodando igualmente cerca de 8 a 12 galinhas. Na presente data da vistoria, encontrava-se efetuada a Declaração de Registo de Exploração de Detenção Caseira dos Suínos, não estando a proprietária registada no SNIRA, sem registo de existências. -----

Complementa, o auto, que no momento da vistoria não foram detetados maus odores, encontrando-se o alojamento devidamente ventilado, com cama de palha limpa e sem acumulação de estrume. -----

Conclui que não foram observadas condições suscetíveis de originar prejuízo para a salubridade pública ou para o conforto das habitações vizinhas, sem prejuízo do proprietário, para poder manter o alojamento dos animais deverá assegurar o cumprimento das normas legais que decorrem do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, bem como proceder à limpeza regular das instalações, evitar a acumulação de estrumes no interior e exterior das instalações, efetuar a desinsetização periódica dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

animais e das respetivas instalações e proceder à colocação da rede mosquiteira na porta de acesso ao alojamento dos animais, bem como nos restantes vãos existentes. -----

Face ao teor do presente auto, foi deliberado, por unanimidade, notificar a participante, a DGAV e o proprietário dos animais do teor deste auto. -----

----- **PATRIMÓNIO MUNICIPAL.** -----

----- **ALIENAÇÕES.** -----

----- **HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO – 2.ª FASE. Ata do Ato Público da Hasta Pública:** Foi presente a Ata do Ato Público da Hasta Pública em título, elaborada pela Comissão nomeada para o efeito na qual refere que foram admitidas as seguintes propostas: -----

-- *Luís Carlos Afonso Trigo* para os Lotes 12A, 13, 14 e 15; -----

-- *RR, Escavações Unipessoal, Lda.* para os Lotes 12A, 13, 14 e 15; -----

-- *Dimensão Fértil, Lda.* para os Lotes 12A, 13, 14 e 15; -----

--- *Sandro Bento Imports Unipessoal, Lda.* para os Lotes 12A e 13. -----

Reunidas todas as condições de admissão com a respetiva apresentação de todos os documentos exigidos no âmbito do Programa e Condições da Hasta Pública, foi realizada a Licitação Verbal de cada lote, finalizando com a adjudicação provisória do Lote 12A pelo valor de 24.000,00 Euros, do Lote 13 pelo valor de 13.000,00 Euros, do Lote 14 pelo valor de 17.000,00 Euros e do Lote 15 pelo valor de 24.000,00 Euros, todos ao proponente RR, Escavações Unipessoal Lda. -----

Conclui, neste contexto, que o representante legal da firma RR, Escavações Unipessoal, Lda. procedeu ao pagamento da diferença entre o valor correspondente aos 50% do preço de arrematação e o valor do cheque visado apresentado em conjunto com a proposta. Foi, igualmente, informado o adjudicatário provisório de que iria ser notificado da deliberação sobre a adjudicação definitiva tomada em reunião desta câmara municipal. –

Face ao teor do documento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação definitiva do Lote 12A pelo valor de 24.000,00 Euros, do Lote 13 pelo valor de 13.000,00 Euros, do Lote 14 pelo valor de 17.000,00 Euros e do Lote 15 pelo valor de 24.000,00 Euros à firma RR, Escavações Unipessoal Lda e aprovar a alienação dos referidos lotes pelos respetivos valores. -----

Foi, ainda deliberado, por unanimidade, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, António dos Santos, para em representação do Município, outorgar as escrituras de compra e venda dos referidos lotes. -----

----- Pediu a palavra o Senhor Vereador António Oliveira para alertar que devia ser retirado o cartaz que se encontra na zona industrial alusivo à alienação de lotes a um centímetro o metro quadrado. -----

----- **HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO CONJUNTO DE PRÉDIOS URBANOS SITOS NA AVENIDA CARVALHO ARAÚJO, N.º 77 A 91, EM VILA REAL. Ata do Ato Público da Hasta Pública:** Foi presente a Ata do Ato Público da Comissão nomeada para esse efeito, datado de sete de agosto do ano em curso, na qual refere que não foi entregue nenhuma proposta, tendo sido verificado



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

não existir qualquer entrada de proposta por qualquer via nesta Câmara Municipal, tendo ficado deserta a Hasta Pública. -----

Face ao teor da Ata foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

----- **PEDIDOS DE APOIO.** -----

----- **APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO.** -----

----- **NO ÂMBITO DA SAÚDE: TRANSPORTE.** -----

Foi apresentado o pedido de apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso, em vigor, do seguinte requerente: -----

- **Aniceto Magalhães Pera** - informação social n.º 74/DESC/SAAS datada de 05/08/2026. Presente a referida informação, a mesma refere que, de acordo com os documentos apresentados e pelo facto de se tratar de consulta ao IPO, se encontram reunidas as condições para prestar o apoio solicitado no pagamento do serviço de transporte realizado ao OPO para consulta. -----

Ponderada a informação social, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio ao transporte do doente no valor de 364,18 Euros. -----

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO.** -----

Foram presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário, em vigor, apresentados pelos seguintes requerentes, instruídos com as respectivas informações sociais: -----

- **Alice Carvalho Afonso Alves** – Inf. n.º 73/DESC/SAAS, datada de 04/08/2026: Pagamento de alojamento e transporte no valor de 1.094,49 euros. -----

- **Lenita Maria Preto Ribeiro Nora** - Inf. n.º 72/DESC/SAAS, datada de 03/08/2026: Pagamento de transporte no valor de 1.263,24 euros. -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as informações, conceder os referidos apoios. -----

----- **APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO.** -----

Foi presente o seguinte pedido de apoio formulado, nos termos do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego em Vimioso, em vigor, do seguinte requerente: -----

- **David José Gonçalves Trigo Sousa** – informação interna ref.ª 57/GIP datada de 03/08/2026; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]

Conclui a respetiva informação que o pedido se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do respetivo incentivo, de acordo com o Regulamento em vigor, existindo, assim, condições para a celebração do respetivo protocolo. -----

Face ao teor da informação analisada, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido e promover a assinatura do respetivo protocolo. -----

----- APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO INTERNO DE INCENTIVO À PROMOÇÃO DO CONCELHO MUNICIPAL DE VIMIOSO – PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E EMPREENDEDORES EM FEIRAS E MERCADOS. -----

Foi presente o seguinte pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Interno de Incentivo à Promoção do Concelho de Vimioso – Participação de Artesãos e Empreendedores em Feiras e Mercados* em vigor, do seguinte requerente: -----

- **Camila Isabel Coelho dos Santos:** Pela participação no Urban Brands Famalicão, realizado no dia 11 de julho de 2026 e na Make Humanity Great for the First Time – Pop Up Store, realizado no dia 13 de junho de 2026 – informação n.º 66/DESC/Turismo, datada de 03 de junho do ano em curso. -----

Face ao teor da respetiva informação, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio no valor de 230,00 Euros. -----

----- OUTROS PEDIDOS DE APOIO. -----

----- PEDIDO DE APOIO PARA A DESPARASITAÇÃO DO EFETIVO PECUÁRIO E VACINAÇÃO DO EFETIVO DE CUNICULTURA E SUINICULTURA DO CONCELHO DE VIMIOSO – OPP: Foi presente uma minuta de Protocolo entre o Município de Vimioso e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL para definir a campanha de desparasitação do efetivo pecuário de ovinos, caprinos e bovinos adultos e cães de rebanho e a vacinação do efetivo de cunicultura e suinicultura do concelho de Vimioso. -----

De acordo com o teor da minuta de protocolo em epígrafe, o Município de Vimioso, na qualidade de coorganizador, obriga-se a atribuir um apoio financeiro à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), no montante total de 13.893,58 Euros. -----

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração com a concessão do apoio financeiro no valor total de 13.893,58 Euros. -----

----- PEDIDO DE APOIO À SANIDADE DO EFETIVO PECUÁRIO DO CONCELHO DE VIMIOSO – OPP: Foi presente o ofício n.º 006/2026 da Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, CRL/OPP, datado de 8 de janeiro do corrente ano, no qual solicita um apoio financeiro no valor de 33.615,36 Euros para a Sanidade do Efetivo Pecuário do Concelho de Vimioso. Este pedido decorre



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

do Protocolo de Colaboração assinado entre o Município de Vimioso e a Organização de Produtores Pecuários (OPP) de Miranda do Douro e Vimioso, no dia 7 de janeiro de 2019, com o objetivo de apoiar os criadores, por forma a auxiliar nos custos inerentes à sanidade obrigatória de bovinos, ovinos e caprinos. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Oliveira para reforçar a ideia de que a Câmara de Vimioso devia unir esforços no sentido de ser criada no concelho uma OPP (Organização de Produtores Pecuários), por forma a colaborar financeiramente com instituições sediadas no concelho de Vimioso e não a apoiar instituições de Miranda do Douro. -----

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio financeiro no valor total de 33.615,36 Euros. -----

----- **OUTROS.** -----
 ----- **PROGRAMA MAIS – MEDIDAS DE ATIVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL + ATIVAÇÃO DO IEFP:** Foi presente a informação n.º 6/GIP datada de 04/08/2026, na qual se informa que foram aprovadas as seguintes candidaturas: -----

- **Medida +Inclusão Processo n.º 0306/+I/26 com id. 1806354**, abrangendo dois desempregados inscritos no IEFP, na área da limpeza e conservação de espaços públicos, pelo período de 12 meses com a participação do IEFP no valor de 11.344,08 Euros; -----

- **Medida +Inclusão Processo n.º 0305/+I/26 com id. 1806353**, abrangendo dois desempregados inscritos no IEFP, na área da limpeza e conservação de espaços públicos, pelo período de 12 meses com a participação do IEFP no valor de 11.344,08 Euros. -----

Face ao teor das informações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos termos de aceitação daquelas candidaturas. -----

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR SECO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO PEDESTRE:** Foi presente o pedido da junta de freguesia em epígrafe, solicitando autorização para realização de um passeio pedestre a realizar no próximo dia 23 do mês em curso, integrado no programa das festividades de S. Bartolomeu, daquela freguesia. -----

Analisada, neste contexto, a informação n.º 57/SSGE, datada de 12/08/2026, que faz o enquadramento do requerido licenciamento nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 25 de março, referindo que, nos termos do disposto no seu artigo 11.º o pedido deveria ter sido apresentado com a antecedência mínima de 30 dias, contudo o mesmo encontra-se devidamente instruído com os documentos obrigatórios, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar referido. -----

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do passeio pedestre. -----

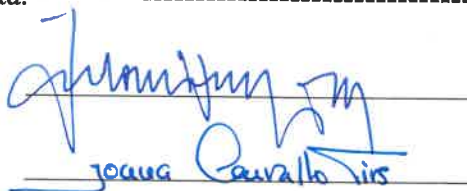


CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra para informar que o Município está a desenvolver diligências junto do IMTT, com vista à instalação de um Centro de Inspeções de Automóveis no concelho. Referiu que este é um objetivo estratégico para melhorar a prestação de serviços públicos à população e reforçar a capacidade económica local. Solicitou o apoio de todo o executivo, apelando à união de esforços para que, de forma articulada, seja possível demonstrar ao IMTT a relevância e a necessidade desta infraestrutura. -----

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às 11 horas e 30 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que, nos termos do artigo 57.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim que a secretariei. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata. -----



Joana Carvalho

